LEI N.º 2.548, DE 13 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentária de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta física e incluir ações na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2012, Lei nº 2.458 de 15 de julho de 2011, Lei nº 2.495 de 02 de dezembro de 2011, conforme anexo constante nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Aos 13 de julho de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 142 de 15/07/2012

ERRATA
PUBLICADA NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 152 de 23/09/2012

Função de governo: 12 – EDUCAÇÃO			
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1014 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Equipamentos e material permanente	UND	420
1017 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Equipamentos e material permanente	UND	125
1018 - Construção de unidade escolar	Escolas construídas	UND	4
1247 – Ampliação de Centro Municipal de Educação Infantil	Centro Municipal	UND	1
1248 – Construção de quadra de esportes em unidades escolares	Quadras esportivas	UND	1
1249 - Reforma, ampliação e cobertura de quadra de esportes em unidades escolares	Quadras esportivas	UND	1

Função de governo: 13 – CULTURA			
Programa: 0022 – AÇÕES CULTURAIS			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1033 - Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e material permanente	UND	2000